**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**
**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26036/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E INSTALAR COBERTURA PARA OS QUIOSQUES DO CALÇADÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 08h00min ATÉ 30/11/2026 às 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2026 às 10h00min**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.893, de 03 de setembro de 2026, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para construir e instalar cobertura para os quiosques do calçadão, na Avenida Rui Barbosa, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

**2.6.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: https://bll.org.br, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

**2.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

**2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: http://www.carapicuiba.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.

**2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

**3.2.** DOS CONSÓRCIOS

**3.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

**3.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**3.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**3.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**3.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**3.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**3.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**3.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**3.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**3.6.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.11.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.13.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.14.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.15.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

**3.16.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.17.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.18.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**3.19.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

**3.20.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

**3.21.** Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.22.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.23.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.24.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.25.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.26.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.27.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.28.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.29.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

**3.30.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.31.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.32.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.33.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei n° 14.133/2021.

**3.34.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

**3.35.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## 4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

**4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2. Declarações conjuntas (ANEXO IV).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

**4.2.1.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

**4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**4.3.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência minima de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

**4.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

**4.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**4.4.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do“CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**a)** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**4.4.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**4.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**4.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**4.5.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.5.3.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) excluisivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com/. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

**5.1.2.** Os documentos e proposta comercial devem ser anexados **após** a fase de lances, juntamente com o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.

**5.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo VALOR UNITÁRIO do serviço.

**5.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo

facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**A.** A etapa de envio de lances na seção publica durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**B.** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R$ 0,01

**5.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**5.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com o resultado da análise.

**5.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## 6. DA ABERTURA

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1.** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados os valores estimados previstos no iten do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

**7.2.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**7.2.3.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**7.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**8.1.** A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital, após a fase de disputa, deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço https://bllcompras.com, **no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste edital.

**8.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços, cronograma físico financeiro – modelos sugeridos nos ANEXO V e ANEXO III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**9.1.** Os serviços de construção e instalação dos quiosques deverão ser executados no calçadão, situado na Avenida Rui Barbosa, no prazo de até 04 (quatro) meses, conforme

cronograma físico financeiro, conforme (ANEXO III), e local informado pela Secretaria requisitante, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SDU nº: 271**- 12.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 - (elemento 39 – serviços de terceiro).

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, respeitando prazos e condições**.**

**13.1.2.** Responsabilizar-se pela execução do serviço no local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solictar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variam ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**14.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**14.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo deaté 03 (três) anos.

**14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluia das outras.

**14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 16. DO RECURSO

**16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site https://bllcompras.com.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, asseguradaa ampla defesa.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 12 de novembro de 2026.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**: Contratação de empresa para construir e instalar cobertura para os quiosques do calçadão, na Avenida Rui Barbosa.

## 1. OBJETIVO

O objeto compreende o fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar curvo com estrutura de alumínio nos quiosques do calçadão da Avenida Rui Barbosa, no Município de Carapicuíba/SP. O serviço deverá resultar em conjuntos completos e estáveis, com estrutura de suporte, chapas de policarbonato, fixações, arremates, vedações e todos os componentes necessários à operação e ao escoamento das águas pluviais. O escopo compreende 135 (cento e trinta e cinco) coberturas, uma por quiosque, cada uma com 2,50 m de largura e 0,84 m de desenvolvimento da chapa curva (projeção horizontal de 0,74 m), resultando em 2,10 m² por quiosque e 283,50 m² no total, conforme memória de cálculo de quantitativos e relação de quiosques anexas.

A execução deverá observar a geometria e a implantação do projeto básico. Antes de fabricar as peças, a contratada deverá conferir em campo as dimensões e as condições dos apoios, comunicar divergências à fiscalização e obter a definição técnica correspondente.

Integram este memorial o projeto básico, a planilha orçamentária e a memória de cálculo de quantitativos. Em caso de divergência entre os documentos, a contratada deverá consultar a fiscalização antes da fabricação; prevalecerão as cotas indicadas sobre medidas tomadas em escala e as especificações deste memorial sobre as notas gerais do desenho.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá:
• Conferir previamente todas as medidas e condições existentes no local antes do início dos serviços;
• Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento da estrutura executada;
• Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e acessórios necessários à completa execução dos serviços;
• Executar os serviços conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
• Proteger os elementos existentes durante a execução dos serviços;
• Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos executivos identificados pela fiscalização;
• Manter o local limpo, organizado e livre de entulhos durante toda a execução da obra.
• Apresentar, antes do início dos serviços, a ART (ou RRT) de execução e de projeto

executivo/fabricação da estrutura, com responsável técnico habilitado;
• Submeter à aprovação da fiscalização, antes da fabricação, o projeto executivo de fabricação e montagem, a memória de cálculo da estrutura e das ancoragens e os catálogos técnicos das chapas de policarbonato e dos perfis de alumínio.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá implantar sinalização e isolamento compatíveis com a circulação de pedestres, usuários e comerciantes, manter acesso seguro às áreas não interditadas e proteger as partes existentes dos quiosques contra impactos, perfurações indevidas, limalhas e respingos de solda ou pintura.

## 4. ESTRUTURA DE SUPORTE E ANCORAGENS

A estrutura principal da cobertura será constituída por perfis de alumínio adequados ao vão, à curvatura, aos esforços de vento e às condições de exposição do local. Os perfis serão extrudados em liga de alumínio da série 6000, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. O dimensionamento dos perfis, das ligações e das ancoragens considerará as forças devidas ao vento conforme ABNT NBR 6123 e será de responsabilidade da contratada. Os perfis, conexões e suportes deverão apresentar acabamento regular, sem arestas cortantes, rebarbas ou deformações visíveis.

A solução de fixação deverá transmitir os esforços a elementos resistentes do quiosque. A contratada deverá verificar o substrato e os pontos de ancoragem antes da instalação, definir chumbadores e placas de ligação compatíveis com as ações atuantes e preservar a estabilidade do conjunto existente. Não se admitirá que o revestimento da cobertura existente funcione como apoio estrutural da nova cobertura.

Peças de aço eventualmente previstas em detalhamento aprovado (chumbadores, placas de ligação e demais elementos acessórios de ancoragem) deverão ser galvanizadas a fogo ou receber proteção anticorrosiva completa, inclusive nas soldas e nos pontos retocados em obra, após limpeza e preparo das superfícies. As notas gerais do projeto referentes a soldas, lixamento e pintura anticorrosiva aplicam-se exclusivamente a essas peças acessórias. Nos contatos entre aço e alumínio deverão ser empregados elementos isolantes, de modo a evitar corrosão galvânica. A utilização de peça de aço no lugar da estrutura principal de alumínio dependerá de compatibilização formal do projeto e do orçamento.

## 5. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR

Empregar chapas novas de policarbonato alveolar curvo, com espessura nominal de 6 mm, proteção contra radiação ultravioleta e curvatura compatível com o desenho e com o raio mínimo indicado pelo fabricante. A face protegida contra UV deverá ser orientada

conforme a instrução do fabricante. As chapas serão incolores (cristal), com garantia do fabricante mínima de 10 (dez) anos contra amarelamento e perda de transmissão luminosa, comprovada por catálogo ou declaração do fabricante apresentada antes da aquisição.
As chapas deverão ser instaladas sem fissuras, riscos profundos, pontos de esmagamento ou tensões de montagem. Furações, folgas para dilatação térmica, afastamento de bordas, apoios e emendas seguirão as instruções do fabricante. O dimensionamento dos apoios deverá impedir flechas, vibração excessiva e soltura sob as ações de projeto.

## 6. FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E DRENAGEM

Prever todos os perfis de arremate, parafusos, arruelas, gaxetas de EPDM e elementos de vedação adequados ao policarbonato e ao metal empregado.
As extremidades expostas do policarbonato deverão receber acabamento e vedação apropriados. As interfaces com a cobertura existente serão arrematadas de forma a impedir infiltrações, sem bloquear a movimentação térmica das chapas. Produtos de vedação deverão ser quimicamente compatíveis com o policarbonato e aplicados de acordo com o fabricante.
O conjunto deverá conduzir as águas pluviais para fora das áreas internas dos quiosques, sem concentrar descarga sobre pontos de passagem de pedestres ou elementos sujeitos a dano. Ajustes de inclinação e detalhes de arremate serão definidos antes da fabricação, mantidas as dimensões e a solução aprovadas.

## 7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

A montagem deverá ser executada por profissionais habilitados, com ferramentas adequadas, conferência de prumo, nível e alinhamento, proteção das chapas durante transporte e instalação e limpeza final das superfícies. A contratada deverá manter responsável técnico pela solução estrutural e pela montagem, com a correspondente documentação de responsabilidade técnica exigível.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção e ao trabalho em altura, em especial NR 18 e NR 35 quando houver atividade abrangida por seus requisitos. As intervenções no calçadão deverão ser planejadas para preservar a segurança de trabalhadores e terceiros.

## 8. CONTROLE, RECEBIMENTO E CORREÇÃO DE FALHAS

Antes do recebimento, a fiscalização verificará correspondência com a geometria aprovada, integridade e identificação das chapas, acabamento dos perfis, qualidade das ancoragens, continuidade das vedações, estanqueidade das interfaces, estabilidade e livre escoamento das águas. Deverão ser entregues as instruções de limpeza e manutenção dos materiais instalados.

A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, peças soltas, desalinhadas, danificadas, com infiltração, falha de vedação ou acabamento incompatível com o projeto. O recebimento dependerá da conclusão integral de cada trecho e da remoção de resíduos e proteções temporárias.

## 9. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, equivalentes a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos conforme os seguintes critérios:
• Cobertura em policarbonato: medição por metro quadrado (m²), apurado por quiosque concluído à razão de 2,50 m × 0,84 m (desenvolvimento da chapa) = 2,10 m² por quiosque. Não serão medidas coberturas parcialmente executadas.

Estão incluídos no preço do metro quadrado da cobertura a estrutura de alumínio, as ancoragens, os parafusos, as gaxetas, os selantes, os perfis de arremate, a pintura e eventuais reforços localizados, não cabendo medição em separado desses elementos.
Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

## 11. SEGURANÇA

A contratada deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente quanto:
• trabalho em altura;
• utilização de EPIs;
• proteção coletiva;
• sinalização de segurança;
• isolamento das áreas de trabalho.

## 12. LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa do local, removendo:
• resíduos;
• materiais excedentes;
• embalagens;
• respingos;
• detritos provenientes da execução.
A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NOS QUIOSQUES NO CALÇADÃO NA AVENIDA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cobertura em policarbonato alveolar curvo nos quiosques do calçadão da Avenida Rui Barbosa, no Município de Carapicuíba.

A intervenção proposta visa dotar os quiosques de cobertura frontal fixa, padronizada, durável e segura, que proteja a área de atendimento ao público contra sol e chuva e contribua para a requalificação urbana do calçadão.

Considerando que as contratações públicas de obras e serviços de engenharia representam significativo investimento de recursos públicos, torna-se indispensável a realização de planejamento prévio, de forma a assegurar a adoção da solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar curvo, com estrutura de alumínio, nos quiosques do calçadão da Avenida Rui Barbosa, no Município de Carapicuíba/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

## 3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O calçadão da Avenida Rui Barbosa, no centro de Carapicuíba, concentra intenso fluxo de pedestres e abriga quiosques comerciais que atendem o público diretamente na via. A área frontal de atendimento dos quiosques não dispõe de proteção contra sol e chuva, o que expõe comerciantes, consumidores e pedestres às intempéries, prejudica a permanência do público junto aos balcões e favorece a deterioração de mercadorias.

Natureza do objeto: serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais

de mercado (projeto básico, memorial descritivo e normas da ABNT). Não se caracteriza como obra (art. 6º, inciso XII), pois a instalação das coberturas não implica alteração substancial das características originais dos quiosques, e a execução dependerá de responsável técnico habilitado. Trata-se de serviço não contínuo, com escopo definido e prazo de execução de 4 (quatro) meses.

Dessa forma, mostra-se necessária a instalação de cobertura fixa em cada um dos quiosques, incluindo:

- Fornecimento e instalação de estrutura de suporte em perfis de alumínio;
- Fornecimento e instalação de chapas curvas de policarbonato alveolar de 6 mm com proteção UV;
- Fixações, vedações, arremates e condução das águas pluviais;
- Sinalização e segurança das frentes de trabalho no calçadão durante a execução.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução proposta consiste na fabricação, no fornecimento e na instalação de 135 coberturas fixas, uma por quiosque, cada uma com estrutura em perfis de alumínio da série 6000 de seção 3x3 cm com pintura eletrostática branca, fixada ao quiosque existente, e chapa curva de policarbonato alveolar cristal de 6 mm, com proteção UV e garantia do fabricante de no mínimo 10 (dez) anos, medindo 2,50 m de largura e 0,84 m de desenvolvimento (projeção horizontal de 0,74 m).

A fixação e a vedação serão feitas com parafusos auto-brocantes, perfil barra chata de fixação da chapa sobre o perfil de alumínio, perfis de arremate, gaxetas de EPDM e selantes, conforme o Detalhe 01 do projeto básico, e o dimensionamento considerará a ação do vento conforme a ABNT NBR 6123.

**Resultados pretendidos**

- Proteção de comerciantes, consumidores e pedestres contra sol e chuva na área de atendimento dos quiosques;
- Padronização visual e requalificação urbana do calçadão;
- Eliminação de cobertura improvisadas e redução de riscos à segurança e à acessibilidade;
- Economicidade ao longo da vida útil, pelo uso de materiais duráveis, recicláveis e de baixa manutenção.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades considera a instalação de uma cobertura em cada quiosque do calçadão da Avenida Rui Barbosa, totalizando 135 unidades. Esse número foi definido a partir de levantamento de campo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Cada cobertura terá 2,50 m de largura e 0,84 m de desenvolvimento da chapa curva, o que corresponde a 2,10 m² por quiosque, totalizando 283,50 m² nas 135 unidades.

As quantidades são compatíveis com a demanda identificada, sem margem adicional, pois todos os quiosques têm dimensões padronizadas.

## 6. ESTIMATIVA DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, em razão de suas características e da natureza dos serviços, será contratado por meio de processo licitatório, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os quantitativos se encontram definidos em projeto e planilha orçamentária. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em serviços de engenharia e instalação de coberturas em alumínio e policarbonato, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do objeto.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART ou RRT de execução e de projeto executivo/fabricação, projeto executivo de fabricação e montagem, memória de cálculo da estrutura e das ancoragens e catálogos técnicos das chapas e dos perfis.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação trata de solução usual e amplamente disponível no mercado. Existem diversas empresas especializadas no fornecimento e na instalação de toldos e coberturas em policarbonato, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração, além de garantir transparência e legalidade à contratação.

Para fins de planejamento da licitação, a equipe técnica elaborará o projeto básico A cobertura em policarbonato, por não possuir composição correspondente, terá seu preço definido por pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos são de baixa magnitude e restritos ao período de instalação: geração de resíduos de embalagens e sobras de material, ruído de ferramentas e interferência temporária na circulação de pedestres. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a segregação e a destinação adequada dos resíduos, com encaminhamento de sobras de alumínio e policarbonato para reciclagem, a execução em horário comercial, o isolamento e a sinalização das frentes de trabalho e a limpeza diária do local.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista técnico e econômico. Os 135 módulos são idênticos, com a mesma especificação, o mesmo processo de fabricação e o mesmo local de execução. A contratação em lote único garante a padronização visual e técnica do calçadão, o ganho de escala na fabricação, a responsabilidade única pela estabilidade da estrutura e pela garantia e maior controle da Administração sobre a execução e o cronograma.

A divisão em lotes aumentaria o custo administrativo e o risco de soluções heterogêneas, sem ampliar de forma relevante a competitividade. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

## 12. ALINHAMEMNTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto desta contratação serão custeados com recursos próprios do Município, conforme Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2026.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

Foram identificados como riscos inerentes à execução: divergência entre as medidas de projeto e as dimensões reais de cada quiosque; interferência com a atividade dos comerciantes e com a circulação de pedestres; condições climáticas desfavoráveis; atrasos no fornecimento das chapas de policarbonato e dos perfis de alumínio; e danos por vandalismo durante a execução.

Para mitigação desses riscos, deverão ser adotadas a conferência das medidas em campo antes da fabricação, a aprovação prévia do projeto executivo pela fiscalização, a programação da execução por trechos com comunicação prévia aos comerciantes, o isolamento e a sinalização das frentes de trabalho, a programação antecipada do fornecimento de materiais e o monitoramento permanente do cronograma físico-financeiro.

Com a adoção dessas medidas, os riscos associados à execução permanecem controlados, sem prejuízo ao prazo, ao custo e à qualidade do objeto.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, e que a cobertura fixa em policarbonato alveolar de 6 mm com estrutura de alumínio é a solução mais vantajosa entre as alternativas analisadas.

A administração tomará as seguintes providências:
● Consolidação da pesquisa de preços e atualização da planilha orçamentária;
● Compatibilização final do projeto básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro;
● Emissão da ART de projeto e orçamento e elaboração da relação dos 135 quiosques;
● Comunicação prévia aos ocupantes dos quiosques sobre o cronograma e as interferências durante a execução;
● Definição e designação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização, devidamente capacitados;
● Garantia da plena funcionalidade das coberturas e de sua efetiva disponibilização à população, em condições adequadas de uso e segurança.

## ANEXO III

## QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, com estrutura de aluminio, cada cobertura terá 2,50m de largura e 0,84 m de desenvolvimento da chapa curva, o que corresponde a 2,10m² por quiosque. | 135 | UND | R$1.860,35 | R$251.214,75 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$251.214,75** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R$ 251.214,75 – (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).**

**Objeto:** Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, com estrutura de alumínio, nos quiosques do calçadão da Avenida Rui Barbosa, no Município de Carapicuíba/SP.

**Recurso:** Próprio

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS | VALOR (R$) | MES 1 | | MES 2 | | MES 3 | | MES 4 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROJETADO | REALIZADO | PROJETADO | REALIZADO | PROJETADO | REALIZADO | PROJETADO | REALIZADO |
| 2 | TOLDO | | | | | | | | | |
| | | R$ 251.215,00 | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | |
| | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | |
| | | | | | | | | | | |
| **Valores totais** | | **251.215,00** | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | | R$ 62.803,75 | |
| **Valores acumulados C/BDI** | | | R$ 62.803,75 | | R$ 125.607,50 | | R$ 188.411,25 | | R$ 251.215,00 | |
| **%** | | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | | 25,00% | |
| **%acumulado** | | | 25,00% | | 50,00% | | 75,00% | | 100,00% | |

**Legenda:**
Planejado
Realizado

**Fernando Ferreira Lima Engenheiro Civil**
**CREA-SP 5070695464**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

**À**
**Prefeitura de Carapicuíba**
**Pregão Eletrônico nº. 86/2026**
**Processo nº. 26036/2026**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E INSTALAR COBERTURA PARA OS QUIOSQUES DO CALÇADÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... . e CPF nº ..... , DECLARA,

**a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....,.....de.....de.....2026.

_____
Representante legal do licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**
**Prefeitura de Carapicuíba**
**Pregão Eletrônico nº. 86/2026**
**Processo nº. 26036/2026**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E INSTALAR COBERTURA PARA OS QUIOSQUES DO CALÇADÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E INSTALAR COBERTURA PARA OS QUIOSQUES DO CALÇADÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA**, de acordo com as exigências do presente edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, com estrutura de aluminio, cada cobertura terá 2,50m de largura e 0,84 m de desenvolvimento da chapa curva, o que corresponde a 2,10m² por quiosque. | 135 | UND | R$XX,XX | R$XX,XX |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$XXXXX** |

**VALOR TOTAL: R$ XX,XX - ( por extenso )**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de servço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mailpessoal:_____

Local,_____de_____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

**Obs. A proposta de preços deverá estar acompanhada do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26036/2026**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Contrato de prestação de serviço continuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa ..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr._____, portador do RG nº____e do CPF_____ .

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à ....., Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor ....., ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG n° ..... e do CPF/MF nº. .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para construir e instalar cobertura para os quiosques do calçadão, na Avenida Rui Barbosa**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I e ANEXO III, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.** Os serviços de construção e instalação dos quiosques deverão ser executados no calçadão, situado na Avenida Rui Barbosa, no prazo de até 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro, conforme (ANEXO III), e local informado pela Secretaria requisitante, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o

Município isento de quaisquer responsabilidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## CLÁUSULA QUARTA
## DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O valor da presente contratação será de R$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SDU nº: 271**- 12.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 - (elemento 39 – serviços de terceiro).

## CLÁUSULA QUINTA
## DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**5.2.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

**5.3.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

**5.4.** Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

**5.5.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do

contrato.

**5.6.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

**5.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**5.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.9.** Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

**5.10.** A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

## CLÁUSULA SEXTA
## DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes,

quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DAS PENALIDADES

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**7.8**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.11**. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.12**. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto)

dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**7.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**7.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**7.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA RESCISÃO

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA
## REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DA ALTERAÇÃO

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## DO FORO

**13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**13.2**. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de ..... de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:_____ Nome:_____
RG:_____ RG:_____

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

**À**
**Prefeitura de Carapicuíba**
**Pregão Eletrônico nº. 86/2026**
**Processo nº. 26036/2026**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR E INSTALAR COBERTURA PARA OS QUIOSQUES DO CALÇADÃO, NA AVENIDA RUI BARBOSA.**
**.**

A _____(nome da licitante)_____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microoempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____**(Local)**_____, _____**(data)**_____

_____
**(Assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO VIII**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**_____
**CONTRATADO:**_____
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**_____
**OBJETO:** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.